



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260324PE00015**

**LICITAÇÃO Nº. 00015/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

RUA TEREZA BALDUINO DA NOBREGA, S/N - CENTRO - ASSUNÇÃO - PB.

CEP: 58685-000 - E-mail: licitacoes@assuncao.pb.gov.br - Tel.: (83) 34661143.

Observação:

**Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.635/0001-02, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 21 de Abril de 2026, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão nº 00015/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de forma parcelada no intuito atender a demanda da Prefeitura Municipal de Assunção-PB, secretarias e fundos em ações de manutenção e reparos conforme, Termo de Referência.

**Data de abertura da sessão pública: 21/04/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

**Data para início da fase de lances: 21/04/2026. Horário: 09:15 - horário de Brasília.**

**Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

### **1.0.DO OBJETO**

**1.1.**Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de forma parcelada no intuito atender a demanda da Prefeitura Municipal de Assunção-PB, secretarias e fundos em ações de manutenção e reparos conforme, Termo de Referência.

**1.2.**As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

**1.3.**A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4.**O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5.**A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de forma parcelada no intuito atender a demanda da Prefeitura Municipal de Assunção–PB, secretarias e fundos em ações de manutenção e reparos conforme, Termo de Referência – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**1.6.**Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

**1.7.**Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**2.1.**Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

**2.2.**Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

**2.2.1.**No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.**O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

**2.4.**A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**2.5.**Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

**2.6.**As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

**3.1.**Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

**3.1.1.**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

**3.1.2.**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

**3.1.3.**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

**3.1.4.**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

**3.1.5.**ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

**3.1.6.**ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

**3.2.**A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

**3.2.1.**Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.[www.assuncao.pb.gov.br](http://www.assuncao.pb.gov.br);

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3.[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.1.4.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

**3.3.**Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

#### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

**4.1.**Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

#### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.**O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

**5.2.**O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

**5.3.**O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**5.4.**As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Classificação de Despesa:

2030.04.122.0200.2004 – MANUTEN?AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO

Elemento da Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURO

Classificação de Despesa:

2040.04.122.0200.2055 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2050 – SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER

Classificação de Despesa:

2050.20.606.0700.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2060 – SECRETARIA DE EDUCACÃO

Classificação de Despesa:

2060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL;

2060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS;

2060.12.361.0400.2119 – MANUTENCAO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30%;

2060.12.361.0400.2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500, 540, 569

Unidade Gestora: 2070 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER

Classificação de Despesa:

2070.13.392.0400.2056 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2080 – SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

Classificação de Despesa:

2080.10.301.0500.2151 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE;

2080.10.301.0500.2154 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fontes: 500 e 600

Unidade Gestora: 2090 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS

Classificação de Despesa:

2090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

2090.08.244.0300.2034 – MANUTENCAO DA CASA DA FAMILIA / PAIF;

2090.08.244.0300.2035 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE;

2090.08.244.0300.2052 – MANUT.DO PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL – P.A.S.

2090.08.244.0300.2062 – MANUTENCAO DO CRAS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA.

Fontes: 500 e 660

Unidade Gestora: 2100 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Classificação de Despesa:

2100.15.451.0600.2038 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Fontes de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.**A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.2.**Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

**6.3.**Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.4.**A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

**6.5.**Não poderão participar os interessados:

**6.5.1.**Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**6.5.2.**Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.5.3.**Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**6.5.4.**Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.5.5.**Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

**6.5.6.**Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

**6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

**6.9.1.**Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

**6.9.2.**Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.2.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese

em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**6.10.GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

**6.10.1.**Comprovação do recolhimento de quantia a título de **GARANTIA DE PROPOSTA, NO VALOR EQUIVALENTE A R\$ 7.364,91**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

**b)** seguro garantia, com comprovante de quitação e/ou pagamento datado até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação;

**c)** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

**d)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO. Banco - BRASIL. Agência - 22241. Conta Corrente - 1020-0. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.**Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.2.**Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**7.3.**O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.4.**É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.5.**A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**8.1.**Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.2.**No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

**8.2.1.**Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**8.2.2.**Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**8.2.3.**Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

**8.2.4.**Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

**8.3.**O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

**8.3.1.**No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

**8.3.2.**Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4.**Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.5.**Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**8.6.**Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

**8.7.**Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**8.7.1.**A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**8.7.2.**Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

**8.8.**O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**8.9.**O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**8.10.**Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.11.**O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**8.12.**A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.**O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

**9.1.1.**Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

**9.1.2.**Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

**9.1.3.**Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

**9.1.4.**Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

**9.2.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**9.3.**Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

**9.4.**A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

**9.5.**A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

**9.6.**A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.7.**No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.8.**O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.9.**Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**9.10.**Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.11.**Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.12.**As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.**A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.**Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

**10.2.1.**Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

**10.2.2.**A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



**10.2.3.**A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.**O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4.**O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

**10.5.1.**O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**10.6.**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**10.7.**O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

**10.7.1.**O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

**10.8.**Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

**10.8.1.**O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

**10.8.2.**O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**10.9.**Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.10.**A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.11.**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.12.**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.13.**Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

**10.13.1.**Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.14.**Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

**10.15.**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.16.**Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.17.**No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

**10.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

**10.21.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.21.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

**10.21.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.21.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

**10.22.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

**10.22.2.** Empresas brasileiras;

**10.22.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.22.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

**10.23.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

**10.24.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**10.24.3.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

**10.24.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**10.24.5.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

**10.25.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

**10.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

**11.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

**11.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

**11.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

**11.4.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

**11.4.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**11.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

**11.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.5.6.** Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

**11.6.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

**11.6.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

**11.6.2.** A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**11.6.2.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**11.6.2.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.6.3.** Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

**11.7.** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**11.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

**11.9.** Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

**12.2.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

## **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

**12.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**12.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**12.3.3.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.3.4.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024). Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.3.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

**12.3.7.** Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**12.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.3.9.** Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

**12.3.10.** Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

**12.3.11.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

**12.3.12.**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

**12.3.13.**Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;  
e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

**12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

**12.4.1.**Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

**12.4.2.**Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.

**12.5.**Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

**12.5.1.**Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

**12.5.2.**De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**12.6.**Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

**12.6.1.**Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**12.7.**A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.8.**Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

**12.8.1.**A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**12.8.2.**Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.8.3.**Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

**12.8.4.**Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**12.9.**Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**12.10.**Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

**12.10.1.**Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

**12.11.**A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

**12.11.1.**As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e

trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**12.11.2.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.11.3.** Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

**12.11.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

**12.11.5.** A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**12.11.6.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**12.13.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

**12.13.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.14.** Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

**12.14.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**12.14.2.** Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

**12.14.3.** Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

**12.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

**13.1.1.** Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu

representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

**13.1.2.**Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**13.1.3.**Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.2.**Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

**13.2.1.**Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

**13.2.2.**Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

**13.3.**Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

**13.3.1.**Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

**13.3.2.**No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

**13.3.3.**Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

**13.4.**A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.5.**A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

**13.6.**No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**13.7.**A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

**13.7.1.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**13.8.**As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13.9.**O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

## **14.0.DOS RECURSOS**

**14.1.**A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

**14.2.**Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.3.**Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.3.1.**A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**14.3.2.**O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**14.4.**O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.5.**As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

**14.5.1.**Em campo próprio do sistema eletrônico.

**14.6.**O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.7.**Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.8.**O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.9.**O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.10.**O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.11.**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.**Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

**16.1.**Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

**16.1.1.**O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

**16.1.2.**A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

**16.1.3.**Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.2.**Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

**16.3.**Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

**16.4.**O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

**16.5.**Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do



contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.6. Garantia da contratação:**

**16.6.1.** Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

**16.6.2.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5. A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

**16.6.3.** Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1. Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2. Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

**16.6.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

**16.6.5.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**16.6.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**16.6.7.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

**16.6.8.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

**16.6.9.**Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

**16.6.10.**A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**16.6.11.**O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

**16.6.12.**O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

**16.6.13.**A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista nesta contratação.

## **17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

**17.1.**Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2026.

**17.2.**Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

**17.3.**Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.4.**No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**17.5.**Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**17.6.**Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**17.7.**Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.8.**O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

**17.9.**O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.**Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**18.2.** Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **19.1. Obrigações do Contratante:**

**19.1.1.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

**19.1.2.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

**19.1.3.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

**19.1.4.** Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **19.2. Obrigações do Contratado:**

**19.2.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

**19.2.2.** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

**19.2.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

**19.2.4.** Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**19.2.5.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

**19.2.6.** Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

**19.2.7.** Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

**20.2.** O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

**20.3.** Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**20.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**21.1.**O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**21.2.**Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**22.1.**As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**22.2.**Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

**22.3.**É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

**22.4.**Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.**Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.2.**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.**Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.**A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.5.**As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.**Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7.**Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

**23.8.**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9.**Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

**23.10.**O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N – Centro – Assunção – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.11.**Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Taperoá, Estado da Paraíba.

Assunção - PB, 26 de Março de 2026.

  
WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR  
PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de forma parcelada no intuito atender a demanda da Prefeitura Municipal de Assunção–PB, secretarias e fundos em ações de manutenção e reparos conforme, Termo de Referência.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de forma parcelada no intuito atender a demanda da Prefeitura Municipal de Assunção–PB, secretarias e fundos em ações de manutenção e reparos conforme, Termo de Referência – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ABRAÇADEIRA SEM FIM	UND	100	3,10	310,00	ME
2	ADAPT 20	UND	50	1,05	52,50	ME
3	ADAPT 25	UND	30	1,60	48,00	ME
4	ADAPT 32	UND	30	4,20	126,00	ME
5	ADAPT 40	UND	20	5,16	103,20	ME
6	AGUARRAS LT	UND	20	22,70	454,00	ME
7	ALAVANCA LISA 7/8 COM 1,5 MT	UND	6	180,00	1.080,00	ME
8	ALICATE ELETRICISTA N8 1000V	UND	5	51,47	257,35	ME
9	ALICATE PRESSAO 10	UND	5	72,65	363,25	ME
10	ALICATE UNIVERSAL	UND	5	51,37	256,85	ME
11	ANEL VEDACAO 100 MM	UND	20	14,95	299,00	ME
12	APARELHO GALVANIZADO 3,6LT	UND	6	304,81	1.828,86	ME
13	ARAME FARPADO 500 MTS	UND	15	431,71	6.475,65	ME
14	ARAME GALV 18	UND	30	25,83	774,90	ME
15	ARAME RECOZ 18	UND	30	24,59	737,70	ME
16	AREIA M³	M³	10	74,06	740,60	ME
17	ARGAMASSA AC-2 15 KG	UND	200	18,14	3.628,00	ME
18	ARREMATE PVC SIMPLES PEÇA COM 6 MTS	UND	50	42,22	2.111,00	ME
19	ARRIBITE POP REF 480 , 425 , 416, 419	UND	500	1,15	575,00	ME
20	ARRIBITE POP REF 516, 522, 525	UND	500	1,06	530,00	ME
21	ARRUELA PARA PARAFUSO	UND	300	1,18	354,00	ME
22	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO PARA LAJE OU LAJOTA	UND	1500	4,06	6.090,00	ME
23	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA FINA	UND	500	4,80	2.400,00	ME
24	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO COBOGÓ TAM 20X30	UND	300	26,65	7.995,00	ME
25	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA RETA TAM 2MT	UND	100	42,89	4.289,00	ME
26	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30X 0,12X 0,60CM	UND	200	31,33	6.266,00	ME

27	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TRILHO CIMENTADO	METRO	150	34,95	5.242,50	ME
28	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UND	50	37,36	1.868,00	ME
29	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	50	70,62	3.531,00	ME
30	BANDEJA PLAST PINTOR	UND	10	13,85	138,50	ME
31	BARROTE PINOS 3X3 C/03 MTS	METRO	60	25,53	1.531,80	ME
32	BLOCO COMPENSADO PLAST. 14MM 2,20 X 1,10 MM	UND	30	288,50	8.655,00	ME
33	BLOCO MADERITE 10 MM 1,10 X 2,20	UND	50	143,55	7.177,50	ME
34	BOIA CAIXA DAGUA	UND	50	14,50	725,00	ME
35	BOIA CX DESCARGA	UND	20	13,08	261,60	ME
36	BOTA BORRACHA TAMANHOS CANO ALTO TAMANHOS DIVERSOS	PAR	50	56,63	2.831,50	ME
37	BOTA DE SEGURANÇA DIVERSOS TAMANHOS	PAR	200	66,11	13.222,00	ME
38	BRITA 19 grossa M²	M	20	222,87	4.457,40	ME
39	BRITA CASCALHO M²	M	20	227,66	4.553,20	ME
40	BROCA ACO RAPIDO (1/4, 11/64, N07 )	UND	15	9,55	143,25	ME
41	BROCA MADEIRA N 06	UND	15	6,04	90,60	ME
42	BROCA MADEIRA N 08	UND	20	8,13	162,60	ME
43	BROCA MADEIRA N10	UND	20	12,07	241,40	ME
44	BROCA MADEIRA N12	UND	20	18,66	373,20	ME
45	BROCA AÇO N 08	UND	20	7,10	142,00	ME
46	BROCA AÇO N10	UND	20	14,08	281,60	ME
47	BROCA AÇO N12	UND	20	18,80	376,00	ME
48	BROXA PARA PINTURA	UND	30	15,00	450,00	ME
49	BUCHA COM GANCHO N 06, N 08	UND	200	1,58	316,00	ME
50	BUCHA COM GANCHO N 10	UND	150	2,20	330,00	ME
51	BUCHA REDUÇÃO DE 100MM P/ 50MM	UND	25	10,24	256,00	ME
52	BUCHA REDUÇÃO DE 50MM P/ 40MM	UND	25	3,13	78,25	ME
53	BUCHA REDUÇÃO PVC ÁGUA 32X20	UND	36	3,50	126,00	ME
54	BUCHA REDUÇÃO PVC ÁGUA 40X25	UND	24	5,68	136,32	ME
55	BUCHA REDUÇÃO PVC ÁGUA 50X32	UND	24	8,75	210,00	ME
56	CABO DE ROLO	UND	50	12,77	638,50	ME
57	CABO ENXADA	UND	36	22,54	811,44	ME
58	CABO P/ ANCINHO	UND	15	22,65	339,75	ME
59	CADEADO 35	UND	20	31,40	628,00	ME
60	CADEADO 45	UND	20	44,51	890,20	ME
61	CAIBRO DE PINOS	UND	1000	9,00	9.000,00	ME
62	CAIXA SINFONIZADA ESGOTO 100MM P/ 50MM	UND	25	20,03	500,75	ME
63	CAL MEGA O 5 KG	UND	200	27,04	5.408,00	ME
64	CAL MEGA O 10 KG	UND	200	37,04	7.408,00	ME
65	CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE QUADRADO PNEU MAÇIÇO	UND	15	66,87	1.003,05	ME
66	CANTONEIRA PVC	UND	20	18,01	360,20	ME
67	CAPACETE DE PROTECAO PLASTICO	UND	12	9,47	113,64	ME
68	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE	UND	12	397,34	4.768,08	ME
69	CARRINHO MAO LEVE	UND	24	185,06	4.441,44	ME
70	CERAMICA 46X46 PEI 4 TIPO A	M²	500	37,38	18.690,00	ME
71	CERAMICA 60X60 TIPO A	M²	500	53,58	26.790,00	ME
72	CHAVE ESTRELA	UND	10	9,58	95,80	ME
73	CHAVE FENDA	UND	10	8,48	84,80	ME
74	CHIBANCA	UND	12	109,73	1.316,76	ME
75	CILINDRO P/FECHADURA	UND	20	35,24	704,80	ME
76	CIMENTO 50 KG CP II Z32	UND	1000	46,20	46.200,00	ME
77	COLA DAGUA 75 GRAMAS	UND	24	6,86	164,64	ME
78	COLA MADEIRA 1 KG	UND	10	16,66	166,60	ME
79	COLA VEDACIT BALDE 3,6LT	UND	10	67,28	672,80	ME
80	COLHER PEDREIRO N° 9	UND	6	19,71	118,26	ME
81	COLUNA ARMADA 3/8 PC C/ 6 MTS	UND	24	184,96	4.439,04	ME
82	COLUNA ARMADA 5/16 P C/ 6 MTS	UND	24	123,00	2.952,00	ME
83	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	6	117,84	707,04	ME
84	CORDA SEDA 10	M	50	2,21	110,50	ME
85	CORDA SEDA 12	M	50	3,42	171,00	ME

86	CX DAGUA 1000 LITROS POLIETILENO	UND	10	235,64	2.356,40	ME
87	CX DAGUA 500 LITROS POLIETILENO	UND	10	339,98	3.399,80	ME
88	CX DAGUA 5000 LITROS FIBRA	UND	6	3.727,34	22.364,04	ME
89	CX DESCARGA SIMPLES 9 LTS	UND	20	46,30	926,00	ME
90	DESEMPENADEIRA ACO LISA 17X27	UND	6	17,83	106,98	ME
91	DESEMPENADEIRA MADEIRA 17X27	UND	6	19,99	119,94	ME
92	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 17X27	UND	6	14,61	87,66	ME
93	DISCO CORTE 10, 12	UND	12	20,02	240,24	ME
94	DISCO DIAMANTADO 110MM	UND	12	26,95	323,40	ME
95	DISCO FLAP 4.1/2 X 7/8	UND	12	7,64	91,68	ME
96	DISCO P/ MADEIRA 4 ½	UND	12	19,73	236,76	ME
97	DISCO P/LIXADEIRA	UND	12	8,26	99,12	ME
98	DISCO TUNGSTENIO	UND	12	39,92	479,04	ME
99	DOBRADIÇA CANTO 3 POL	UND	50	4,50	225,00	ME
100	DOBRADIÇA CHUMBAR 780 X 4 POLIDA	UND	10	12,25	122,50	ME
101	ELETRODO 2,50 FINO	KG	50	19,21	960,50	ME
102	ELETRODO 4,00 GROSSO	KG	30	22,15	664,50	ME
103	ELETRODO OK48 C/ 3,25	KG	40	53,32	2.132,80	ME
104	ENGATE PLAST 30 CM	UND	30	7,02	210,60	ME
105	ENXADA 2,5 BATIDA	UND	24	42,33	1.015,92	ME
106	FECH 1000 EXT ALAV CRO	UND	24	56,90	1.365,60	ME
107	FECH 1000 INT ALAV CRO	UND	24	50,42	1.210,08	ME
108	FECH 1000 WC ALAV CRO	UND	24	49,67	1.192,08	ME
109	FECH SILVANA COMUM 930	UND	12	20,84	250,08	ME
110	FER ZINCADO GRANDE 1M	UND	12	16,81	201,72	ME
111	FER ZINCADO MÉDIO 80CM	UND	12	19,00	228,00	ME
112	FER ZINCADO PEQUENO 60CM	UND	6	7,02	42,12	ME
113	FERRO SOLDA 30W	UND	3	36,79	110,37	ME
114	FITA CREPE 24 MM X 50 MT	UND	300	8,24	2.472,00	ME
115	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MT	UND	30	10,22	306,60	ME
116	FLANGE 40 MM	UND	20	16,54	330,80	ME
117	FLANGE 50 MM	UND	12	25,43	305,16	ME
118	FLANGE 60 MM	UND	12	37,47	449,64	ME
119	FOICE BAHIA	UND	24	35,48	851,52	ME
120	FORRA MADEIRA MISTA OU PINOS	UND	12	136,63	1.639,56	ME
121	FORRO PVC 6 X 0,20 PÇ	UND	300	31,39	9.417,00	ME
122	FURADEIRA BOSCH	UND	2	292,90	585,80	ME
123	GANCHO 14 DENTE SEM CABO	UND	24	18,55	445,20	ME
124	GESSO EM PO	UND	100	4,10	410,00	ME
125	GRAMPEADOR GRANDE	UND	2	76,47	152,94	ME
126	GRAMPO 8MM – EMB C/ 1400 – REF 6691	UND	12	12,48	149,76	ME
127	GRAMPO CERCA 1 X 9	UND	12	24,42	293,04	ME
128	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X100	UND	3	329,22	987,66	ME
129	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X80	UND	3	235,43	706,29	ME
130	JOELHO AGUA 90 20MM C/C	UND	150	0,68	102,00	ME
131	JOELHO AGUA 90 25MM C/C	UND	100	1,03	103,00	ME
132	JOELHO AGUA 90 32MM C/C	UND	80	3,60	288,00	ME
133	JOELHO AGUA 90 40MM C/C	UND	80	6,06	484,80	ME
134	JOELHO ESGOTO 90 100MM	UND	50	6,87	343,50	ME
135	JOELHO ESGOTO 90 150MM	UND	18	40,01	720,18	ME
136	JOELHO ESGOTO 90 40MM	UND	50	1,59	79,50	ME
137	JOELHO ESGOTO 90 50MM	UND	50	2,58	129,00	ME
138	JOELHO ESGOTO DE 100MM DE 45º GRAUS	UND	20	9,06	181,20	ME
139	JOELHO ESGOTO DE 40MM DE 45º GRAUS	UND	20	2,27	45,40	ME
140	JOELHO ESGOTO DE 50MM DE 45º GRAUS	UND	20	3,85	77,00	ME
141	LAVATORIO C/ COLUNA	UND	6	289,70	1.738,20	ME
142	LAVATORIO PLATICO	UND	12	39,18	470,16	ME
143	LAVATORIO S/ COLUNA	UND	3	154,41	463,23	ME
144	LINHA 3/4 MTS	M	300	30,00	9.000,00	ME
145	LINHA 3/6 MTS	M	300	42,45	12.735,00	ME
146	LIXA DAGUA	UND	20	3,18	63,60	ME
147	LIXA FERRO	UND	100	4,16	416,00	ME



148	LIXA MASSA	UND	200	2,19	438,00	ME
149	LIXADEIRA 500W	UND	5	546,64	2.733,20	ME
150	LUVA AGUA 20X1/2 LISA	UND	150	2,12	318,00	ME
151	LUVA AGUA 20X1/2 ROSCA	UND	150	5,33	799,50	ME
152	LUVA AGUA 25 C/C LISA	UND	100	1,60	160,00	ME
153	LUVA AGUA 32 C/C LISA	UND	100	2,48	248,00	ME
154	LUVA BORRACHA PAR	PAR	50	8,43	421,50	ME
155	LUVA COURO	PAR	150	19,03	2.854,50	ME
156	LUVA ESG 100 MM SIMPLES	UND	12	6,62	79,44	ME
157	LUVA ESG 150 MM SIMPLES	UND	12	33,87	406,44	ME
158	LUVA ESG 40 MM SIMPLES	UND	24	3,44	82,56	ME
159	LUVA PANO SIMPLES	PAR	100	3,76	376,00	ME
160	MANG CRISTAL 1/2	M	500	3,19	1.595,00	ME
161	MANG CRISTAL REFORÇADA 3/4	M	500	7,03	3.515,00	ME
162	MANG IRRIGACAO 1/2X1,5 C/ 100 MTS	M	1500	1,30	1.950,00	ME
163	MANG IRRIGACAO 3/4X1,5 C/ 100 MTS	M	2000	1,90	3.800,00	ME
164	MANG IRRIGACAO 32 MM C/ 100 MTS	M	3000	3,94	11.820,00	ME
165	MANG TRANÇADA 3/4	M	500	5,33	2.665,00	ME
166	MANGOTE CARRO PIPA 2 = 60MM	M	150	45,09	6.763,50	ME
167	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 160 ``A``	UND	2	656,22	1.312,44	ME
168	MARRETA 1 KG COM CABO	UND	2	55,27	110,54	ME
169	MARTELO N29 MM	UND	6	53,08	318,48	ME
170	MASCARA COM FILTRO	UND	30	5,50	165,00	ME
171	MASCARA REF AT2600 P/ PINTOR C/ VALVULA E AJUSTE	UND	100	144,30	14.430,00	ME
172	MASSA ACRILICA SC 12 KG	UND	100	48,82	4.882,00	ME
173	MASSA CORRIDA SC 12 KG	UND	100	19,19	1.919,00	ME
174	MASSA ACRILICA BALDE 15 KG	UND	50	85,24	4.262,00	ME
175	MASSA CORRIDA BALDE 15 KG	UND	200	47,00	9.400,00	ME
176	MECANISMO COMP, CX DESC, ACOP,	UND	12	120,82	1.449,84	ME
177	METALON FERRO COMUM DE 20X20 C/6 METROS	UND	50	41,46	2.073,00	ME
178	METALON GALV 20 X 20 NA 20 06 MTS	UND	30	47,27	1.418,10	ME
179	NYLON PARA ROÇADEIRA MTS	UND	300	15,94	4.782,00	ME
180	OCULOS SEGURANCA VERDE/ PRETO	UND	24	6,67	160,08	ME
181	PA QUADRADA N° 3	UND	30	42,47	1.274,10	ME
182	PAR P/ VASO 12	UND	36	5,57	200,52	ME
183	PAR PEQ MÓVEL	UND	200	0,36	72,00	ME
184	PAR TELHA BRASILIT	UND	100	34,66	3.466,00	ME
185	PARAFUSO 1/2x2 SEXTAVADO	UND	200	2,62	524,00	ME
186	PARAFUSO 1/2x2.1/2 SEXTAVADO	UND	200	3,52	704,00	ME
187	PARAFUSO 1/4 SEXTAVADO	UND	200	2,94	588,00	ME
188	PARAFUSO 3/8x2 SEXTAVADO	UND	200	3,48	696,00	ME
189	PARAFUSO FRANCES M 06	UND	200	2,32	464,00	ME
190	PARAFUSO FRANCES M 08	UND	200	2,63	526,00	ME
191	PARAFUSO FRANCES M 10	UND	200	3,70	740,00	ME
192	PARAFUSO FRANCES M 12	UND	200	8,60	1.720,00	ME
193	PENEIRA AREIA MÉDIA	UND	6	54,74	328,44	ME
194	PIA INOX 1,50 MT	UND	3	382,83	1.148,49	ME
195	PIA MÁRMORE 1,50X50	UND	3	180,72	542,16	ME
196	PICARETA ESTREITA C/CABO	UND	12	136,33	1.635,96	ME
197	PNEU CARRINHO MAO 3,25X8	UND	24	37,38	897,12	ME
198	PNEU MACIÇO CARRINHO MAO	UND	24	78,80	1.891,20	ME
199	PONTEIRO DE ACO 12	UND	3	29,66	88,98	ME
200	PORCA 1/4, 5/16, 3/4 ZINC/POLIDA	UND	300	1,07	321,00	ME
201	PORCA 5/8, 1/2, 3/8 ZINC/POLIDA	UND	300	1,11	333,00	ME
202	PORTA PRENSADA PINTURA 70 X 2,10	UND	6	165,45	992,70	ME
203	PORTA PRENSADA PINTURA 80 X 2,10	UND	24	177,52	4.260,48	ME
204	PORTA PRENSADA PINTURA 90 X 2,10	UND	12	174,14	2.089,68	ME
205	PREGO 14X15 OU 1,1/4X14	KG	24	18,50	444,00	ME
206	PREGO 3X8 OU 20X34 CAIBAR	KG	24	25,73	617,52	ME
207	RALO SIMPLES REDONDO 100 X40	UND	20	13,31	266,20	ME

208	REGISTRO ESFERA SOLD DE 20mm	UND	50	7,85	392,50	ME
209	REGISTRO ESFERA SOLD DE 25mm	UND	30	9,74	292,20	ME
210	REGISTRO ESFERA SOLD DE 32mm	UND	30	15,94	478,20	ME
211	REGISTRO ESFERA SOLD DE 50mm	UND	20	26,82	536,40	ME
212	REGISTRO ESFERA SOLD DE 60mm	UND	20	46,72	934,40	ME
213	REGUA PED ALUM 2 MT ANATOMICA	UND	6	46,40	278,40	ME
214	REJUNTE 1 KG IMPERMEAVEL	UND	100	9,75	975,00	ME
215	REJUNTE P/ CERÂMICA KG	UND	130	8,84	1.149,20	ME
216	RIPAO 1X5 PINOS M	UND	2000	5,58	11.160,00	ME
217	ROLO DE ESPUMA N 09	UND	100	13,00	1.300,00	ME
218	ROLO DE ESPUMA N 23	UND	30	18,42	552,60	ME
219	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	200	14,02	2.804,00	ME
220	SELADOR ACRILICO BALDE 15 LTS	UND	100	81,34	8.134,00	ME
221	SELADOR ACRILICO GALAO 3,6 LTS	UND	12	31,49	377,88	ME
222	SERRA AÇO RÁPIDO	UND	30	14,38	431,40	ME
223	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 1300WATTS	UND	5	451,29	2.256,45	ME
224	SIFAO SIMPLES FLEXIVEL	UND	70	8,17	571,90	ME
225	T AGUA 20 C/C	UND	100	1,56	156,00	ME
226	T ÁGUA 20 MM	UND	25	1,50	37,50	ME
227	T AGUA 25 C/C	UND	50	2,36	118,00	ME
228	T ÁGUA 25 MM	UND	30	2,50	75,00	ME
229	T AGUA 32 C/C	UND	30	3,90	117,00	ME
230	T ÁGUA 32 MM	UND	20	3,98	79,60	ME
231	T ÁGUA 40 MM	UND	15	9,46	141,90	ME
232	T ÁGUA 50 MM	UND	15	11,49	172,35	ME
233	T ÁGUA 60 MM	UND	12	30,58	366,96	ME
234	T ESGOTO 100	UND	30	14,40	432,00	ME
235	T ESGOTO 150	UND	24	47,49	1.139,76	ME
236	T ESGOTO 40	UND	100	4,11	411,00	ME
237	T ESGOTO 50 MM	UND	45	4,55	204,75	ME
238	T ESGOTO 75 MM	UND	15	14,64	219,60	ME
239	TABUA DE PINOS 30 CM	UND	50	53,53	2.676,50	ME
240	TELHA BARRO 1ª	MILHEIRO	10	712,78	7.127,80	ME
241	TELHA BARRO2ª	MILHEIRO	10	569,44	5.694,40	ME
242	TELHA FIBROTEX 2,44 X 50 X 4 MM	UND	150	32,51	4.876,50	ME
243	TESOURA CORTA GALHA	UND	6	152,50	915,00	ME
244	TESOURA PODA GRAMA	UND	6	50,44	302,64	ME
245	TIJOLO TIPO 1ª	MILHEIRO	15	776,53	11.647,95	ME
246	TIJOLO TIPO 2ª	MILHEIRO	15	696,72	10.450,80	ME
247	TINNER GALAO 5,0LT	UND	10	50,72	507,20	ME
248	TINNER LITRO	UND	30	21,84	655,20	ME
249	TINTA BISNAGA LIQUIDA	UND	100	5,13	513,00	ME
250	TINTA ESMT SINT 1 LT	UND	24	29,90	717,60	ME
251	TINTA ESMT SINT GL 3,600	UND	350	95,50	33.425,00	ME
252	TINTA LATEX 15 LITROS EXTERNA	UND	100	198,48	19.848,00	ME
253	TINTA LATEX 15 LITROS INTERNA	UND	120	95,95	11.514,00	ME
254	TINTA LATEX 3,6 LITROS INTERNA	UND	20	26,50	530,00	ME
255	TINTA PISO 18 LITROS VR/AM/AZ/BR	UND	100	258,60	25.860,00	ME
256	TINTA SPRAY CORES AERO	UND	100	19,10	1.910,00	ME
257	TORN PLAST 10 CM CURTA 1/2	UND	20	9,04	180,80	ME
258	TORN PLAST 15CM 1/2 LONGA	UND	20	12,20	244,00	ME
259	TORN PLAST JARDIM PRETA 1/2	UND	20	8,27	165,40	ME
260	TORN PLAST P/ LAVATORIO	UND	20	12,16	243,20	ME
261	TRELICA LEVE 6 MTS	UND	30	31,05	931,50	ME
262	TRENA C/ 5 MTS FITA AÇO	UND	6	17,99	107,94	ME
263	TRENA C/ 50 MTS FITA NYLON	UND	2	85,34	170,68	ME
264	TRINCHA 395 DE 1	UND	12	4,23	50,76	ME
265	TRINCHA 395 DE 2	UND	12	8,16	97,92	ME
266	TRINCHA 395 DE 3	UND	24	12,17	292,08	ME
267	TUBO AGUA 20MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	200	14,59	2.918,00	ME
268	TUBO AGUA 25MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	100	20,17	2.017,00	ME
269	TUBO AGUA 32MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	50	35,46	1.773,00	ME

270	TUBO AGUA 40 MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	50	42,51	2.125,50	ME
271	TUBO AGUA 60 MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS MARRON	UND	70	165,32	11.572,40	ME
272	TUBO ÁGUA PVC DN 50X6MTS PBA-CLASSE 15D.E. 60MM J.E.I.	UND	50	115,00	5.750,00	ME
273	TUBO CX DESCARGA COM CURVA	UND	20	16,10	322,00	ME
274	TUBO ESG 100MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	200	110,42	22.084,00	ME
275	TUBO ESG 150MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	50	211,42	10.571,00	ME
276	TUBO ESG 40MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	100	26,00	2.600,00	ME
277	TUBO ESGOTO DE 50MM	UND	15	38,51	577,65	ME
278	TUBO ROSCÁVEL BCO ½ PEÇA C/6 MTS	UND	20	43,02	860,40	ME
279	TUBO ROSCÁVEL BCO ¾ PEÇA C/6 MTS	UND	70	47,65	3.335,50	ME
280	TUBO ROSCÁVEL BCO 1 POL PEÇA C/6 MTS	UND	100	48,52	4.852,00	ME
281	VALV PIA PLAST LONGA VL5/S	UND	24	8,45	202,80	ME
282	VASC ALUMINIO 60X60	UND	12	112,41	1.348,92	ME
283	VASO ACOPLADO	UND	12	513,87	6.166,44	ME
284	VASO CONVENCIONAL	UND	12	276,13	3.313,56	ME
285	VASSOURAO GARI PLASTICO C/ O CABO	UND	50	43,98	2.199,00	ME
286	VERNIZ LITRO	UND	15	42,06	630,90	ME
287	VERG 1/2 CA 12,5MM VARA	UND	20	143,89	2.877,80	ME
288	VERG 3/8 CA 10MM VARA	UND	30	68,11	2.043,30	ME
289	VERG 4,2 VARA	UND	50	11,45	572,50	ME
290	VERG 5/16 CA 8,0MM VARA	UND	50	47,10	2.355,00	ME
291	VERG 5,0 VARA	UND	50	27,55	1.377,50	ME
292	ZINCO 80 CM	UND	100	50,10	5.010,00	ME
293	ZINCO 60 CM	MT	100	38,75	3.875,00	ME
294	ZINCO 1 METRO	MT	100	72,14	7.214,00	ME
				<b>TOTAL</b>	<b>736.491,50</b>	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

## **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma,

condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

**JOSE JOELTON DE ANDRADE**  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026**

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de forma parcelada no intuito atender a demanda da Prefeitura Municipal de Assunção–PB, secretarias e fundos em ações de manutenção e reparos conforme, Termo de Referência.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA SEM FIM		UND	100		
2	ADAPT 20		UND	50		
3	ADAPT 25		UND	30		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.**

PROponente  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260324PE00015

**CONTRATO Nº: .../...-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº 089.277.044-95, Carteira de Identidade nº 3415193 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de forma parcelada no intuito atender a demanda da Prefeitura Municipal de Assunção–PB, secretarias e fundos em ações de manutenção e reparos conforme, Termo de Referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Gestora: 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Classificação de Despesa:

2030.04.122.0200.2004 – MANUTEN?AO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRACAO

Elemento da Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURO

Classificação de Despesa:

2040.04.122.0200.2055 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2050 – SECRETARIA DE AGRIC.IRRIG.ABAST.M.AMB. E REC.MINER

Classificação de Despesa:

2050.20.606.0700.2009 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação de Despesa:

2060.12.361.0400.2015 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL;

2060.12.361.0400.2016 – MANUT. DAS ATIV. DO QSE E OUTROS;

2060.12.361.0400.2119 – MANUTENCAO DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30%;

2060.12.361.0400.2149 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500, 540, 569

Unidade Gestora: 2070 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPOT. EVENTOS E LAZER

Classificação de Despesa:

2070.13.392.0400.2056 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Unidade Gestora: 2080 – SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

Classificação de Despesa:

2080.10.301.0500.2151 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE;

2080.10.301.0500.2154 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fontes: 500 e 600

Unidade Gestora: 2090 – SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/FMAS

Classificação de Despesa:

2090.08.244.0300.2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

2090.08.244.0300.2034 – MANUTENCAO DA CASA DA FAMILIA / PAIF;

2090.08.244.0300.2035 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR, CRIANCA E ADOLESCENTE;

2090.08.244.0300.2052 – MANUT.DO PROGRAMA DE ASSIST. SOCIAL – P.A.S.

2090.08.244.0300.2062 – MANUTENCAO DO CRAS;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA.

Fontes: 500 e 660

Unidade Gestora: 2100 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Classificação de Despesa:

2100.15.451.0600.2038 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 500

Fontes de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

k - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios: 1. O Setor de Compras emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de instalação, devendo a empresa fornecedora promover a medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. 2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais. 3. A empresa fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços ofertados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior. 4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal. 5. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período. 6. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação. 7. As entregas deverão ocorrer em dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra. Correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes. .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

.....

PELO CONTRATADO

---

---

.....



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Assunção, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

### ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

**OBSERVAÇÃO:** este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

##### 1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

##### 2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de forma parcelada no intuito atender a demanda da Prefeitura Municipal de Assunção–PB, secretarias e fundos em ações de manutenção e reparos conforme, Termo de Referência.

##### 3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de forma parcelada no intuito atender a demanda da Prefeitura Municipal de Assunção–PB, secretarias e fundos em ações de manutenção e reparos conforme, Termo de Referência – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

##### 4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

##### 5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRAÇADEIRA SEM FIM	UND	100
ETP 2	ADAPT 20	UND	50
ETP 3	ADAPT 25	UND	30
ETP 4	ADAPT 32	UND	30
ETP 5	ADAPT 40	UND	20



ETP 6	AGUARRAS LT	UND	20
ETP 7	ALAVANCA LISA 7/8 COM 1,5 MT	UND	6
ETP 8	ALICATE ELETRICISTA N8 1000V	UND	5
ETP 9	ALICATE PRESSAO 10	UND	5
ETP 10	ALICATE UNIVERSAL	UND	5
ETP 11	ANEL VEDACAO 100 MM	UND	20
ETP 12	APARELHO GALVANIZADO 3,6LT	UND	6
ETP 13	ARAME FARPADO 500 MTS	UND	15
ETP 14	ARAME GALV 18	UND	30
ETP 15	ARAME RECOZ 18	UND	30
ETP 16	AREIA M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	10
ETP 17	ARGAMASSA AC-2 15 KG	UND	200
ETP 18	ARREMATE PVC SIMPLES PEÇA COM 6 MTS	UND	50
ETP 19	ARRIBITE POP REF 480 , 425 , 416, 419	UND	500
ETP 20	ARRIBITE POP REF 516, 522, 525	UND	500
ETP 21	ARRUELA PARA PARAFUSO	UND	300
ETP 22	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO PARA LAJE OU LAJOTA	UND	1500
ETP 23	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA FINA	UND	500
ETP 24	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO COBOGÓ TAM 20X30	UND	300
ETP 25	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA RETA TAM 2MT	UND	100
ETP 26	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30X 0,12X 0,60CM	UND	200
ETP 27	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TRILHO CIMENTADO	METRO	150
ETP 28	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	UND	50
ETP 29	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	50
ETP 30	BANDEJA PLAST PINTOR	UND	10
ETP 31	BARROTE PINOS 3X3 C/03 MTS	METRO	60
ETP 32	BLOCO COMPENSADO PLAST. 14MM 2,20 X 1,10 MM	UND	30
ETP 33	BLOCO MADERITE 10 MM 1,10 X 2,20	UND	50
ETP 34	BOIA CAIXA DAGUA	UND	50
ETP 35	BOIA CX DESCARGA	UND	20
ETP 36	BOTA BORRACHA TAMANHOS CANO ALTO TAMANHOS DIVERSOS	PAR	50
ETP 37	BOTA DE SEGURANÇA DIVERSOS TAMANHOS	PAR	200
ETP 38	BRITA 19 grossa M <sup>2</sup>	M	20
ETP 39	BRITA CASCALHO M <sup>2</sup>	M	20
ETP 40	BROCA ACO RAPIDO (1/4, 11/64, N07 )	UND	15
ETP 41	BROCA MADEIRA N 06	UND	15
ETP 42	BROCA MADEIRA N 08	UND	20
ETP 43	BROCA MADEIRA N10	UND	20
ETP 44	BROCA MADEIRA N12	UND	20
ETP 45	BROCA AÇO N 08	UND	20
ETP 46	BROCA AÇO N10	UND	20
ETP 47	BROCA AÇO N12	UND	20
ETP 48	BROXA PARA PINTURA	UND	30
ETP 49	BUCHA COM GANCHO N 06, N 08	UND	200
ETP 50	BUCHA COM GANCHO N 10	UND	150
ETP 51	BUCHA REDUÇÃO DE 100MM P/ 50MM	UND	25
ETP 52	BUCHA REDUÇÃO DE 50MM P/ 40MM	UND	25
ETP 53	BUCHA REDUÇÃO PVC ÁGUA 32X20	UND	36
ETP 54	BUCHA REDUÇÃO PVC ÁGUA 40X25	UND	24
ETP 55	BUCHA REDUÇÃO PVC ÁGUA 50X32	UND	24
ETP 56	CABO DE ROLO	UND	50
ETP 57	CABO ENXADA	UND	36
ETP 58	CABO P/ ANCINHO	UND	15
ETP 59	CADEADO 35	UND	20
ETP 60	CADEADO 45	UND	20
ETP 61	CAIBRO DE PINOS	UND	1000
ETP 62	CAIXA SINFONIZADA ESGOTO 100MM P/ 50MM	UND	25
ETP 63	CAL MEGA O 5 KG	UND	200
ETP 64	CAL MEGA O 10 KG	UND	200
ETP 65	CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE QUADRADO PNEU MAÇIÇO	UND	15
ETP 66	CANTONEIRA PVC	UND	20

ETP 67	CAPACETE DE PROTECAO PLASTICO	UND	12
ETP 68	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE	UND	12
ETP 69	CARRINHO MAO LEVE	UND	24
ETP 70	CERAMICA 46X46 PEI 4 TIPO A	M²	500
ETP 71	CERAMICA 60X60 TIPO A	M²	500
ETP 72	CHAVE ESTRELA	UND	10
ETP 73	CHAVE FENDA	UND	10
ETP 74	CHIBANCA	UND	12
ETP 75	CILINDRO P/FECHADURA	UND	20
ETP 76	CIMENTO 50 KG CP II Z32	UND	1000
ETP 77	COLA DAGUA 75 GRAMAS	UND	24
ETP 78	COLA MADEIRA 1 KG	UND	10
ETP 79	COLA VEDACIT BALDE 3,6LT	UND	10
ETP 80	COLHER PEDREIRO N° 9	UND	6
ETP 81	COLUNA ARMADA 3/8 PC C/ 6 MTS	UND	24
ETP 82	COLUNA ARMADA 5/16 P C/ 6 MTS	UND	24
ETP 83	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	6
ETP 84	CORDA SEDA 10	M	50
ETP 85	CORDA SEDA 12	M	50
ETP 86	CX DAGUA 1000 LITROS POLIETILENO	UND	10
ETP 87	CX DAGUA 500 LITROS POLIETILENO	UND	10
ETP 88	CX DAGUA 5000 LITROS FIBRA	UND	6
ETP 89	CX DESCARGA SIMPLES 9 LTS	UND	20
ETP 90	DESEMPENADEIRA ACO LISA 17X27	UND	6
ETP 91	DESEMPENADEIRA MADEIRA 17X27	UND	6
ETP 92	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 17X27	UND	6
ETP 93	DISCO CORTE 10, 12	UND	12
ETP 94	DISCO DIAMANTADO 110MM	UND	12
ETP 95	DISCO FLAP 4.1/2 X 7/8	UND	12
ETP 96	DISCO P/ MADEIRA 4 ½	UND	12
ETP 97	DISCO P/LIXADEIRA	UND	12
ETP 98	DISCO TUNGSTENIO	UND	12
ETP 99	DOBRADIÇA CANTO 3 POL	UND	50
ETP 100	DOBRADIÇA CHUMBAR 780 X 4 POLIDA	UND	10
ETP 101	ELETRODO 2,50 FINO	KG	50
ETP 102	ELETRODO 4,00 GROSSO	KG	30
ETP 103	ELETRODO OK48 C/ 3,25	KG	40
ETP 104	ENGATE PLAST 30 CM	UND	30
ETP 105	ENXADA 2,5 BATIDA	UND	24
ETP 106	FECH 1000 EXT ALAV CRO	UND	24
ETP 107	FECH 1000 INT ALAV CRO	UND	24
ETP 108	FECH 1000 WC ALAV CRO	UND	24
ETP 109	FECH SILVANA COMUM 930	UND	12
ETP 110	FER ZINCADO GRANDE 1M	UND	12
ETP 111	FER ZINCADO MÉDIO 80CM	UND	12
ETP 112	FER ZINCADO PEQUENO 60CM	UND	6
ETP 113	FERRO SOLDA 30W	UND	3
ETP 114	FITA CREPE 24 MM X 50 MT	UND	300
ETP 115	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MT	UND	30
ETP 116	FLANGE 40 MM	UND	20
ETP 117	FLANGE 50 MM	UND	12
ETP 118	FLANGE 60 MM	UND	12
ETP 119	FOICE BAHIA	UND	24
ETP 120	FORRA MADEIRA MISTA OU PINOS	UND	12
ETP 121	FORRO PVC 6 X 0,20 PÇ	UND	300
ETP 122	FURADEIRA BOSCH	UND	2
ETP 123	GANCHO 14 DENTE SEM CABO	UND	24
ETP 124	GESSO EM PO	UND	100
ETP 125	GRAMPEADOR GRANDE	UND	2
ETP 126	GRAMPO 8MM – EMB C/ 1400 – REF 6691	UND	12
ETP 127	GRAMPO CERCA 1 X 9	UND	12
ETP 128	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X100	UND	3

ETP 129	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X80	UND	3
ETP 130	JOELHO AGUA 90 20MM C/C	UND	150
ETP 131	JOELHO AGUA 90 25MM C/C	UND	100
ETP 132	JOELHO AGUA 90 32MM C/C	UND	80
ETP 133	JOELHO AGUA 90 40MM C/C	UND	80
ETP 134	JOELHO ESGOTO 90 100MM	UND	50
ETP 135	JOELHO ESGOTO 90 150MM	UND	18
ETP 136	JOELHO ESGOTO 90 40MM	UND	50
ETP 137	JOELHO ESGOTO 90 50MM	UND	50
ETP 138	JOELHO ESGOTO DE 100MM DE 45° GRAUS	UND	20
ETP 139	JOELHO ESGOTO DE 40MM DE 45° GRAUS	UND	20
ETP 140	JOELHO ESGOTO DE 50MM DE 45° GRAUS	UND	20
ETP 141	LAVATORIO C/ COLUNA	UND	6
ETP 142	LAVATORIO PLATICO	UND	12
ETP 143	LAVATORIO S/ COLUNA	UND	3
ETP 144	LINHA 3/4 MTS	M	300
ETP 145	LINHA 3/6 MTS	M	300
ETP 146	LIXA DAGUA	UND	20
ETP 147	LIXA FERRO	UND	100
ETP 148	LIXA MASSA	UND	200
ETP 149	LIXADEIRA 500W	UND	5
ETP 150	LUVA AGUA 20X1/2 LISA	UND	150
ETP 151	LUVA AGUA 20X1/2 ROSCA	UND	150
ETP 152	LUVA AGUA 25 C/C LISA	UND	100
ETP 153	LUVA AGUA 32 C/C LISA	UND	100
ETP 154	LUVA BORRACHA PAR	PAR	50
ETP 155	LUVA COURO	PAR	150
ETP 156	LUVA ESG 100 MM SIMPLES	UND	12
ETP 157	LUVA ESG 150 MM SIMPLES	UND	12
ETP 158	LUVA ESG 40 MM SIMPLES	UND	24
ETP 159	LUVA PANO SIMPLES	PAR	100
ETP 160	MANG CRISTAL 1/2	M	500
ETP 161	MANG CRISTAL REFORÇADA 3/4	M	500
ETP 162	MANG IRRIGACAO 1/2X1,5 C/ 100 MTS	M	1500
ETP 163	MANG IRRIGACAO 3/4X1,5 C/ 100 MTS	M	2000
ETP 164	MANG IRRIGACAO 32 MM C/ 100 MTS	M	3000
ETP 165	MANG TRANÇADA 3/4	M	500
ETP 166	MANGOTE CARRO PIPA 2 = 60MM	M	150
ETP 167	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 160 "A"	UND	2
ETP 168	MARRETA 1 KG COM CABO	UND	2
ETP 169	MARTELO N29 MM	UND	6
ETP 170	MASCARA COM FILTRO	UND	30
ETP 171	MASCARA REF AT2600 P/ PINTOR C/ VALVULA E AJUSTE	UND	100
ETP 172	MASSA ACRILICA SC 12 KG	UND	100
ETP 173	MASSA CORRIDA SC 12 KG	UND	100
ETP 174	MASSA ACRILICA BALDE 15 KG	UND	50
ETP 175	MASSA CORRIDA BALDE 15 KG	UND	200
ETP 176	MECANISMO COMP, CX DESC, ACOP,	UND	12
ETP 177	METALON FERRO COMUM DE 20X20 C/6 METROS	UND	50
ETP 178	METALON GALV 20 X 20 NA 20 06 MTS	UND	30
ETP 179	NYLON PARA ROÇADEIRA MTS	UND	300
ETP 180	OCULOS SEGURANCA VERDE/ PRETO	UND	24
ETP 181	PA QUADRADA N° 3	UND	30
ETP 182	PAR P/ VASO 12	UND	36
ETP 183	PAR PEQ MÓVEL	UND	200
ETP 184	PAR TELHA BRASILIT	UND	100
ETP 185	PARAFUSO 1/2x2 SEXTAVADO	UND	200
ETP 186	PARAFUSO 1/2x2.1/2 SEXTAVADO	UND	200
ETP 187	PARAFUSO 1/4 SEXTAVADO	UND	200
ETP 188	PARAFUSO 3/8x2 SEXTAVADO	UND	200
ETP 189	PARAFUSO FRANCES M 06	UND	200
ETP 190	PARAFUSO FRANCES M 08	UND	200

ETP 191	PARAFUSO FRANCES M 10	UND	200
ETP 192	PARAFUSO FRANCES M 12	UND	200
ETP 193	PENEIRA AREIA MÉDIA	UND	6
ETP 194	PIA INOX 1,50 MT	UND	3
ETP 195	PIA MÁRMORE 1,50X50	UND	3
ETP 196	PICARETA ESTREITA C/CABO	UND	12
ETP 197	PNEU CARRINHO MAO 3,25X8	UND	24
ETP 198	PNEU MACIÇO CARRINHO MAO	UND	24
ETP 199	PONTEIRO DE AÇO 12	UND	3
ETP 200	PORCA 1/4, 5/16, 3/4 ZINC/POLIDA	UND	300
ETP 201	PORCA 5/8, 1/2, 3/8 ZINC/POLIDA	UND	300
ETP 202	PORTA Prensada Pintura 70 X 2,10	UND	6
ETP 203	PORTA Prensada Pintura 80 X 2,10	UND	24
ETP 204	PORTA Prensada Pintura 90 X 2,10	UND	12
ETP 205	PREGO 14X15 OU 1,1/4X14	KG	24
ETP 206	PREGO 3X8 OU 20X34 CAIBAR	KG	24
ETP 207	RALO SIMPLES REDONDO 100 X40	UND	20
ETP 208	REGISTRO ESFERA SOLD DE 20mm	UND	50
ETP 209	REGISTRO ESFERA SOLD DE 25mm	UND	30
ETP 210	REGISTRO ESFERA SOLD DE 32mm	UND	30
ETP 211	REGISTRO ESFERA SOLD DE 50mm	UND	20
ETP 212	REGISTRO ESFERA SOLD DE 60mm	UND	20
ETP 213	REGUA PED ALUM 2 MT ANATOMICA	UND	6
ETP 214	REJUNTE 1 KG IMPERMEAVEL	UND	100
ETP 215	REJUNTE P/ CERÂMICA KG	UND	130
ETP 216	RIPAO 1X5 PINOS M	UND	2000
ETP 217	ROLO DE ESPUMA N 09	UND	100
ETP 218	ROLO DE ESPUMA N 23	UND	30
ETP 219	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	200
ETP 220	SELADOR ACRILICO BALDE 15 LTS	UND	100
ETP 221	SELADOR ACRILICO GALAO 3,6 LTS	UND	12
ETP 222	SERRA AÇO RÁPIDO	UND	30
ETP 223	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 1300WATTS	UND	5
ETP 224	SIFAO SIMPLES FLEXIVEL	UND	70
ETP 225	T AGUA 20 C/C	UND	100
ETP 226	T ÁGUA 20 MM	UND	25
ETP 227	T AGUA 25 C/C	UND	50
ETP 228	T ÁGUA 25 MM	UND	30
ETP 229	T AGUA 32 C/C	UND	30
ETP 230	T ÁGUA 32 MM	UND	20
ETP 231	T ÁGUA 40 MM	UND	15
ETP 232	T ÁGUA 50 MM	UND	15
ETP 233	T ÁGUA 60 MM	UND	12
ETP 234	T ESGOTO 100	UND	30
ETP 235	T ESGOTO 150	UND	24
ETP 236	T ESGOTO 40	UND	100
ETP 237	T ESGOTO 50 MM	UND	45
ETP 238	T ESGOTO 75 MM	UND	15
ETP 239	TABUA DE PINOS 30 CM	UND	50
ETP 240	TELHA BARRO 1ª	MILHEIRO	10
ETP 241	TELHA BARRO2ª	MILHEIRO	10
ETP 242	TELHA FIBROTEX 2,44 X 50 X 4 MM	UND	150
ETP 243	TESOURA CORTA GALHA	UND	6
ETP 244	TESOURA PODA GRAMA	UND	6
ETP 245	TIJOLO TIPO 1ª	MILHEIRO	15
ETP 246	TIJOLO TIPO 2ª	MILHEIRO	15
ETP 247	TINNER GALAO 5,0LT	UND	10
ETP 248	TINNER LITRO	UND	30
ETP 249	TINTA BISNAGA LIQUIDA	UND	100
ETP 250	TINTA ESMT SINT 1 LT	UND	24
ETP 251	TINTA ESMT SINT GL 3,600	UND	350
ETP 252	TINTA LATEX 15 LITROS EXTERNA	UND	100

ETP 253	TINTA LATEX 15 LITROS INTERNA	UND	120
ETP 254	TINTA LATEX 3,6 LITROS INTERNA	UND	20
ETP 255	TINTA PISO 18 LITROS VR/AM/AZ/BR	UND	100
ETP 256	TINTA SPRAY CORES AERO	UND	100
ETP 257	TORN PLAST 10 CM CURTA 1/2	UND	20
ETP 258	TORN PLAST 15CM 1/2 LONGA	UND	20
ETP 259	TORN PLAST JARDIM PRETA 1/2	UND	20
ETP 260	TORN PLAST P/ LAVATORIO	UND	20
ETP 261	TRELICA LEVE 6 MTS	UND	30
ETP 262	TRENA C/ 5 MTS FITA AÇO	UND	6
ETP 263	TRENA C/ 50 MTS FITA NYLON	UND	2
ETP 264	TRINCHA 395 DE 1	UND	12
ETP 265	TRINCHA 395 DE 2	UND	12
ETP 266	TRINCHA 395 DE 3	UND	24
ETP 267	TUBO AGUA 20MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	200
ETP 268	TUBO AGUA 25MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	100
ETP 269	TUBO AGUA 32MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	50
ETP 270	TUBO AGUA 40 MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	50
ETP 271	TUBO AGUA 60 MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS MARRON	UND	70
ETP 272	TUBO ÁGUA PVC DN 50X6MTS PBA-CLASSE 15D.E. 60MM J.E.I.	UND	50
ETP 273	TUBO CX DESCARGA COM CURVA	UND	20
ETP 274	TUBO ESG 100MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	200
ETP 275	TUBO ESG 150MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	50
ETP 276	TUBO ESG 40MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	100
ETP 277	TUBO ESGOTO DE 50MM	UND	15
ETP 278	TUBO ROSCÁVEL BCO ½ PEÇA C/6 MTS	UND	20
ETP 279	TUBO ROSCÁVEL BCO ¾ PEÇA C/6 MTS	UND	70
ETP 280	TUBO ROSCÁVEL BCO 1 POL PEÇA C/6 MTS	UND	100
ETP 281	VALV PIA PLAST LONGA VL5/S	UND	24
ETP 282	VASC ALUMINIO 60X60	UND	12
ETP 283	VASO ACOPLADO	UND	12
ETP 284	VASO CONVENCIONAL	UND	12
ETP 285	VASSOURAO GARI PLASTICO C/ O CABO	UND	50
ETP 286	VERNIZ LITRO	UND	15
ETP 287	VERG 1/2 CA 12,5MM VARA	UND	20
ETP 288	VERG 3/8 CA 10MM VARA	UND	30
ETP 289	VERG 4,2 VARA	UND	50
ETP 290	VERG 5/16 CA 8,0MM VARA	UND	50
ETP 291	VERG 5,0 VARA	UND	50
ETP 292	ZINCO 80 CM	UND	100
ETP 293	ZINCO 60 CM	MT	100
ETP 294	ZINCO 1 METRO	MT	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 05, de 12 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de

se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa para fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de forma parcelada no intuito atender a demanda da Prefeitura Municipal de Assunção-PB, secretarias e fundos em ações de manutenção e reparos conforme, Termo de Referência. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 736.491,50:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>OBS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
ETP 1	ABRAÇADEIRA SEM FIM		UND	100	3,10	310,00
ETP 2	ADAPT 20		UND	50	1,05	52,50
ETP 3	ADAPT 25		UND	30	1,60	48,00
ETP 4	ADAPT 32		UND	30	4,20	126,00
ETP 5	ADAPT 40		UND	20	5,16	103,20

ETP 6	AGUARRAS LT		UND	20	22,70	454,00
ETP 7	ALAVANCA LISA 7/8 COM 1,5 MT		UND	6	180,00	1.080,00
ETP 8	ALICATE ELETRICISTA N8 1000V		UND	5	51,47	257,35
ETP 9	ALICATE PRESSAO 10		UND	5	72,65	363,25
ETP 10	ALICATE UNIVERSAL		UND	5	51,37	256,85
ETP 11	ANEL VEDACAO 100 MM		UND	20	14,95	299,00
ETP 12	APARELHO GALVANIZADO 3,6LT		UND	6	304,81	1.828,86
ETP 13	ARAME FARPADO 500 MTS		UND	15	431,71	6.475,65
ETP 14	ARAME GALV 18		UND	30	25,83	774,90
ETP 15	ARAME RECOZ 18		UND	30	24,59	737,70
ETP 16	AREIA M³		M³	10	74,06	740,60
ETP 17	ARGAMASSA AC-2 15 KG		UND	200	18,14	3.628,00
ETP 18	ARREMATE PVC SIMPLES PEÇA COM 6 MTS		UND	50	42,22	2.111,00
ETP 19	ARRIBITE POP REF 480 , 425 , 416, 419		UND	500	1,15	575,00
ETP 20	ARRIBITE POP REF 516, 522, 525		UND	500	1,06	530,00
ETP 21	ARRUELA PARA PARAFUSO		UND	300	1,18	354,00
ETP 22	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO PARA LAJE OU L	...	UND	1500	4,06	6.090,00
ETP 23	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA FINA		UND	500	4,80	2.400,00
ETP 24	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO COBOGÓ TAM 20X30		UND	300	26,65	7.995,00
ETP 25	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA RETA TAM 2MT		UND	100	42,89	4.289,00
ETP 26	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30X 0	...	UND	200	31,33	6.266,00
ETP 27	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TRILHO CIMENTADO		METRO	150	34,95	5.242,50
ETP 28	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO		UND	50	37,36	1.868,00
ETP 29	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	50	70,62	3.531,00
ETP 30	BANDEJA PLAST PINTOR		UND	10	13,85	138,50
ETP 31	BARROTE PINOS 3X3 C/03 MTS		METRO	60	25,53	1.531,80
ETP 32	BLOCO COMPENSADO PLAST. 14MM 2,20 X 1,10 MM		UND	30	288,50	8.655,00
ETP 33	BLOCO MADERITE 10 MM 1,10 X 2,20		UND	50	143,55	7.177,50
ETP 34	BOIA CAIXA DAGUA		UND	50	14,50	725,00
ETP 35	BOIA CX DESCARGA		UND	20	13,08	261,60
ETP 36	BOTA BORRACHA TAMANHOS CANO ALTO TAMANHOS DIV	...	PAR	50	56,63	2.831,50
ETP 37	BOTA DE SEGURANÇA DIVERSOS TAMANHOS		PAR	200	66,11	13.222,00
ETP 38	BRITA 19 grossa M²		M	20	222,87	4.457,40
ETP 39	BRITA CASCALHO M²		M	20	227,66	4.553,20
ETP 40	BROCA ACO RAPIDO (1/4, 11/64, N07 )		UND	15	9,55	143,25
ETP 41	BROCA MADEIRA N 06		UND	15	6,04	90,60
ETP 42	BROCA MADEIRA N 08		UND	20	8,13	162,60
ETP 43	BROCA MADEIRA N10		UND	20	12,07	241,40
ETP 44	BROCA MADEIRA N12		UND	20	18,66	373,20
ETP 45	BROCA AÇO N 08		UND	20	7,10	142,00
ETP 46	BROCA AÇO N10		UND	20	14,08	281,60
ETP 47	BROCA AÇO N12		UND	20	18,80	376,00
ETP 48	BROXA PARA PINTURA		UND	30	15,00	450,00
ETP 49	BUCHA COM GANCHO N 06, N 08		UND	200	1,58	316,00
ETP 50	BUCHA COM GANCHO N 10		UND	150	2,20	330,00
ETP 51	BUCHA REDUÇÃO DE 100MM P/ 50MM		UND	25	10,24	256,00
ETP 52	BUCHA REDUÇÃO DE 50MM P/ 40MM		UND	25	3,13	78,25
ETP 53	BUCHA REDUÇÃO PVC ÁGUA 32X20		UND	36	3,50	126,00
ETP 54	BUCHA REDUÇÃO PVC ÁGUA 40X25		UND	24	5,68	136,32
ETP 55	BUCHA REDUÇÃO PVC ÁGUA 50X32		UND	24	8,75	210,00
ETP 56	CABO DE ROLO		UND	50	12,77	638,50
ETP 57	CABO ENXADA		UND	36	22,54	811,44
ETP 58	CABO P/ ANCINHO		UND	15	22,65	339,75
ETP 59	CADEADO 35		UND	20	31,40	628,00
ETP 60	CADEADO 45		UND	20	44,51	890,20
ETP 61	CAIBRO DE PINOS		UND	1000	9,00	9.000,00

ETP 62	CAIXA SINFONIZADA ESGOTO 100MM P/ 50MM		UND	25	20,03	500,75
ETP 63	CAL MEGA O 5 KG		UND	200	27,04	5.408,00
ETP 64	CAL MEGA O 10 KG		UND	200	37,04	7.408,00
ETP 65	CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE QUAD	...	UND	15	66,87	1.003,05
ETP 66	CANTONEIRA PVC		UND	20	18,01	360,20
ETP 67	CAPACETE DE PROTECAO PLASTICO		UND	12	9,47	113,64
ETP 68	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE		UND	12	397,34	4.768,08
ETP 69	CARRINHO MAO LEVE		UND	24	185,06	4.441,44
ETP 70	CERAMICA 46X46 PEI 4 TIPO A		M²	500	37,38	18.690,00
ETP 71	CERAMICA 60X60 TIPO A		M²	500	53,58	26.790,00
ETP 72	CHAVE ESTRELA		UND	10	9,58	95,80
ETP 73	CHAVE FENDA		UND	10	8,48	84,80
ETP 74	CHIBANCA		UND	12	109,73	1.316,76
ETP 75	CILINDRO P/FECHADURA		UND	20	35,24	704,80
ETP 76	CIMENTO 50 KG CP II Z32		UND	1000	46,20	46.200,00
ETP 77	COLA DAGUA 75 GRAMAS		UND	24	6,86	164,64
ETP 78	COLA MADEIRA 1 KG		UND	10	16,66	166,60
ETP 79	COLA VEDACIT BALDE 3,6LT		UND	10	67,28	672,80
ETP 80	COLHER PEDREIRO N° 9		UND	6	19,71	118,26
ETP 81	COLUNA ARMADA 3/8 PC C/ 6 MTS		UND	24	184,96	4.439,04
ETP 82	COLUNA ARMADA 5/16 P C/ 6 MTS		UND	24	123,00	2.952,00
ETP 83	COLUNA P/ LAVATORIO		UND	6	117,84	707,04
ETP 84	CORDA SEDA 10		M	50	2,21	110,50
ETP 85	CORDA SEDA 12		M	50	3,42	171,00
ETP 86	CX DAGUA 1000 LITROS POLIETILENO		UND	10	235,64	2.356,40
ETP 87	CX DAGUA 500 LITROS POLIETILENO		UND	10	339,98	3.399,80
ETP 88	CX DAGUA 5000 LITROS FIBRA		UND	6	3.727,34	22.364,04
ETP 89	CX DESCARGA SIMPLES 9 LTS		UND	20	46,30	926,00
ETP 90	DESEMPENADEIRA ACO LISA 17X27		UND	6	17,83	106,98
ETP 91	DESEMPENADEIRA MADEIRA 17X27		UND	6	19,99	119,94
ETP 92	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 17X27		UND	6	14,61	87,66
ETP 93	DISCO CORTE 10, 12		UND	12	20,02	240,24
ETP 94	DISCO DIAMANTADO 110MM		UND	12	26,95	323,40
ETP 95	DISCO FLAP 4.1/2 X 7/8		UND	12	7,64	91,68
ETP 96	DISCO P/ MADEIRA 4 ½		UND	12	19,73	236,76
ETP 97	DISCO P/LIXADEIRA		UND	12	8,26	99,12
ETP 98	DISCO TUNGSTENIO		UND	12	39,92	479,04
ETP 99	DOBRADIÇA CANTO 3 POL		UND	50	4,50	225,00
ETP 100	DOBRADIÇA CHUMBAR 780 X 4 POLIDA		UND	10	12,25	122,50
ETP 101	ELETRODO 2,50 FINO		KG	50	19,21	960,50
ETP 102	ELETRODO 4,00 GROSSO		KG	30	22,15	664,50
ETP 103	ELETRODO OK48 C/ 3,25		KG	40	53,32	2.132,80
ETP 104	ENGATE PLAST 30 CM		UND	30	7,02	210,60
ETP 105	ENXADA 2,5 BATIDA		UND	24	42,33	1.015,92
ETP 106	FECH 1000 EXT ALAV CRO		UND	24	56,90	1.365,60
ETP 107	FECH 1000 INT ALAV CRO		UND	24	50,42	1.210,08
ETP 108	FECH 1000 WC ALAV CRO		UND	24	49,67	1.192,08
ETP 109	FECH SILVANA COMUM 930		UND	12	20,84	250,08
ETP 110	FER ZINCADO GRANDE 1M		UND	12	16,81	201,72
ETP 111	FER ZINCADO MÉDIO 80CM		UND	12	19,00	228,00
ETP 112	FER ZINCADO PEQUENO 60CM		UND	6	7,02	42,12
ETP 113	FERRO SOLDA 30W		UND	3	36,79	110,37
ETP 114	FITA CREPE 24 MM X 50 MT		UND	300	8,24	2.472,00
ETP 115	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MT		UND	30	10,22	306,60
ETP 116	FLANGE 40 MM		UND	20	16,54	330,80
ETP 117	FLANGE 50 MM		UND	12	25,43	305,16
ETP 118	FLANGE 60 MM		UND	12	37,47	449,64
ETP 119	FOICE BAHIA		UND	24	35,48	851,52
ETP 120	FORRA MADEIRA MISTA OU PINOS		UND	12	136,63	1.639,56
ETP 121	FORRO PVC 6 X 0,20 PÇ		UND	300	31,39	9.417,00
ETP 122	FURADEIRA BOSCH		UND	2	292,90	585,80



ETP 123	GANCHO 14 DENTE SEM CABO		UND	24	18,55	445,20
ETP 124	GESSO EM PO		UND	100	4,10	410,00
ETP 125	GRAMPEADOR GRANDE		UND	2	76,47	152,94
ETP 126	GRAMPO 8MM – EMB C/ 1400 – REF 6691		UND	12	12,48	149,76
ETP 127	GRAMPO CERCA 1 X 9		UND	12	24,42	293,04
ETP 128	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X100		UND	3	329,22	987,66
ETP 129	JANELA ALUMINIO C/ GRADE 80X80		UND	3	235,43	706,29
ETP 130	JOELHO AGUA 90 20MM C/C		UND	150	0,68	102,00
ETP 131	JOELHO AGUA 90 25MM C/C		UND	100	1,03	103,00
ETP 132	JOELHO AGUA 90 32MM C/C		UND	80	3,60	288,00
ETP 133	JOELHO AGUA 90 40MM C/C		UND	80	6,06	484,80
ETP 134	JOELHO ESGOTO 90 100MM		UND	50	6,87	343,50
ETP 135	JOELHO ESGOTO 90 150MM		UND	18	40,01	720,18
ETP 136	JOELHO ESGOTO 90 40MM		UND	50	1,59	79,50
ETP 137	JOELHO ESGOTO 90 50MM		UND	50	2,58	129,00
ETP 138	JOELHO ESGOTO DE 100MM DE 45º GRAUS		UND	20	9,06	181,20
ETP 139	JOELHO ESGOTO DE 40MM DE 45º GRAUS		UND	20	2,27	45,40
ETP 140	JOELHO ESGOTO DE 50MM DE 45º GRAUS		UND	20	3,85	77,00
ETP 141	LAVATORIO C/ COLUNA		UND	6	289,70	1.738,20
ETP 142	LAVATORIO PLATICO		UND	12	39,18	470,16
ETP 143	LAVATORIO S/ COLUNA		UND	3	154,41	463,23
ETP 144	LINHA 3/4 MTS		M	300	30,00	9.000,00
ETP 145	LINHA 3/6 MTS		M	300	42,45	12.735,00
ETP 146	LIXA DAGUA		UND	20	3,18	63,60
ETP 147	LIXA FERRO		UND	100	4,16	416,00
ETP 148	LIXA MASSA		UND	200	2,19	438,00
ETP 149	LIXADEIRA 500W		UND	5	546,64	2.733,20
ETP 150	LUVA AGUA 20X1/2 LISA		UND	150	2,12	318,00
ETP 151	LUVA AGUA 20X1/2 ROSCA		UND	150	5,33	799,50
ETP 152	LUVA AGUA 25 C/C LISA		UND	100	1,60	160,00
ETP 153	LUVA AGUA 32 C/C LISA		UND	100	2,48	248,00
ETP 154	LUVA BORRACHA PAR		PAR	50	8,43	421,50
ETP 155	LUVA COURO		PAR	150	19,03	2.854,50
ETP 156	LUVA ESG 100 MM SIMPLES		UND	12	6,62	79,44
ETP 157	LUVA ESG 150 MM SIMPLES		UND	12	33,87	406,44
ETP 158	LUVA ESG 40 MM SIMPLES		UND	24	3,44	82,56
ETP 159	LUVA PANO SIMPLES		PAR	100	3,76	376,00
ETP 160	MANG CRISTAL 1/2		M	500	3,19	1.595,00
ETP 161	MANG CRISTAL REFORÇADA 3/4		M	500	7,03	3.515,00
ETP 162	MANG IRRIGACAO 1/2X1,5 C/ 100 MTS		M	1500	1,30	1.950,00
ETP 163	MANG IRRIGACAO 3/4X1,5 C/ 100 MTS		M	2000	1,90	3.800,00
ETP 164	MANG IRRIGACAO 32 MM C/ 100 MTS		M	3000	3,94	11.820,00
ETP 165	MANG TRANÇADA 3/4		M	500	5,33	2.665,00
ETP 166	MANGOTE CARRO PIPA 2 = 60MM		M	150	45,09	6.763,50
ETP 167	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 160 "A"		UND	2	656,22	1.312,44
ETP 168	MARRETA 1 KG COM CABO		UND	2	55,27	110,54
ETP 169	MARTELO N29 MM		UND	6	53,08	318,48
ETP 170	MASCARA COM FILTRO		UND	30	5,50	165,00
ETP 171	MASCARA REF AT2600 P/ PINTOR C/ VALVULA E AJU	...	UND	100	144,30	14.430,00
ETP 172	MASSA ACRILICA SC 12 KG		UND	100	48,82	4.882,00
ETP 173	MASSA CORRIDA SC 12 KG		UND	100	19,19	1.919,00
ETP 174	MASSA ACRILICA BALDE 15 KG		UND	50	85,24	4.262,00
ETP 175	MASSA CORRIDA BALDE 15 KG		UND	200	47,00	9.400,00
ETP 176	MECANISMO COMP, CX DESC, ACOP,		UND	12	120,82	1.449,84
ETP 177	METALON FERRO COMUM DE 20X20 C/6 METROS		UND	50	41,46	2.073,00
ETP 178	METALON GALV 20 X 20 NA 20 06 MTS		UND	30	47,27	1.418,10
ETP 179	NYLON PARA ROÇADEIRA MTS		UND	300	15,94	4.782,00
ETP 180	OCULOS SEGURANCA VERDE/ PRETO		UND	24	6,67	160,08
ETP 181	PA QUADRADA Nº 3		UND	30	42,47	1.274,10
ETP 182	PAR P/ VASO 12		UND	36	5,57	200,52

ETP 183	PAR PEQ MÓVEL		UND	200	0,36	72,00
ETP 184	PAR TELHA BRASILIT		UND	100	34,66	3.466,00
ETP 185	PARAFUSO 1/2x2 SEXTAVADO		UND	200	2,62	524,00
ETP 186	PARAFUSO 1/2x2.1/2 SEXTAVADO		UND	200	3,52	704,00
ETP 187	PARAFUSO 1/4 SEXTAVADO		UND	200	2,94	588,00
ETP 188	PARAFUSO 3/8x2 SEXTAVADO		UND	200	3,48	696,00
ETP 189	PARAFUSO FRANCES M 06		UND	200	2,32	464,00
ETP 190	PARAFUSO FRANCES M 08		UND	200	2,63	526,00
ETP 191	PARAFUSO FRANCES M 10		UND	200	3,70	740,00
ETP 192	PARAFUSO FRANCES M 12		UND	200	8,60	1.720,00
ETP 193	PENEIRA AREIA MÉDIA		UND	6	54,74	328,44
ETP 194	PIA INOX 1,50 MT		UND	3	382,83	1.148,49
ETP 195	PIA MÁRMORE 1,50X50		UND	3	180,72	542,16
ETP 196	PICARETA ESTREITA C/CABO		UND	12	136,33	1.635,96
ETP 197	PNEU CARRINHO MAO 3,25X8		UND	24	37,38	897,12
ETP 198	PNEU MACIÇO CARRINHO MAO		UND	24	78,80	1.891,20
ETP 199	PONTEIRO DE ACO 12		UND	3	29,66	88,98
ETP 200	PORCA 1/4, 5/16, 3/4 ZINC/POLIDA		UND	300	1,07	321,00
ETP 201	PORCA 5/8, 1/2, 3/8 ZINC/POLIDA		UND	300	1,11	333,00
ETP 202	PORTA Prensada Pintura 70 X 2,10		UND	6	165,45	992,70
ETP 203	PORTA Prensada Pintura 80 X 2,10		UND	24	177,52	4.260,48
ETP 204	PORTA Prensada Pintura 90 X 2,10		UND	12	174,14	2.089,68
ETP 205	PREGO 14X15 OU 1,1/4X14		KG	24	18,50	444,00
ETP 206	PREGO 3X8 OU 20X34 CAIBAR		KG	24	25,73	617,52
ETP 207	RALO SIMPLES REDONDO 100 X40		UND	20	13,31	266,20
ETP 208	REGISTRO ESFERA SOLD DE 20mm		UND	50	7,85	392,50
ETP 209	REGISTRO ESFERA SOLD DE 25mm		UND	30	9,74	292,20
ETP 210	REGISTRO ESFERA SOLD DE 32mm		UND	30	15,94	478,20
ETP 211	REGISTRO ESFERA SOLD DE 50mm		UND	20	26,82	536,40
ETP 212	REGISTRO ESFERA SOLD DE 60mm		UND	20	46,72	934,40
ETP 213	REGUA PED ALUM 2 MT ANATOMICA		UND	6	46,40	278,40
ETP 214	REJUNTE 1 KG IMPERMEAVEL		UND	100	9,75	975,00
ETP 215	REJUNTE P/ CERÂMICA KG		UND	130	8,84	1.149,20
ETP 216	RIPAO 1X5 PINOS M		UND	2000	5,58	11.160,00
ETP 217	ROLO DE ESPUMA N 09		UND	100	13,00	1.300,00
ETP 218	ROLO DE ESPUMA N 23		UND	30	18,42	552,60
ETP 219	ROLO DE LÃ 23 CM		UND	200	14,02	2.804,00
ETP 220	SELADOR ACRILICO BALDE 15 LTS		UND	100	81,34	8.134,00
ETP 221	SELADOR ACRILICO GALAO 3,6 LTS		UND	12	31,49	377,88
ETP 222	SERRA AÇO RÁPIDO		UND	30	14,38	431,40
ETP 223	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 1300WATTS		UND	5	451,29	2.256,45
ETP 224	SIFAO SIMPLES FLEXIVEL		UND	70	8,17	571,90
ETP 225	T AGUA 20 C/C		UND	100	1,56	156,00
ETP 226	T ÁGUA 20 MM		UND	25	1,50	37,50
ETP 227	T AGUA 25 C/C		UND	50	2,36	118,00
ETP 228	T ÁGUA 25 MM		UND	30	2,50	75,00
ETP 229	T AGUA 32 C/C		UND	30	3,90	117,00
ETP 230	T ÁGUA 32 MM		UND	20	3,98	79,60
ETP 231	T ÁGUA 40 MM		UND	15	9,46	141,90
ETP 232	T ÁGUA 50 MM		UND	15	11,49	172,35
ETP 233	T ÁGUA 60 MM		UND	12	30,58	366,96
ETP 234	T ESGOTO 100		UND	30	14,40	432,00
ETP 235	T ESGOTO 150		UND	24	47,49	1.139,76
ETP 236	T ESGOTO 40		UND	100	4,11	411,00
ETP 237	T ESGOTO 50 MM		UND	45	4,55	204,75
ETP 238	T ESGOTO 75 MM		UND	15	14,64	219,60
ETP 239	TABUA DE PINOS 30 CM		UND	50	53,53	2.676,50
ETP 240	TELHA BARRO 1ª	MILHEIRO		10	712,78	7.127,80
ETP 241	TELHA BARRO2ª	MILHEIRO		10	569,44	5.694,40
ETP 242	TELHA FIBROTEX 2,44 X 50 X 4 MM		UND	150	32,51	4.876,50
ETP 243	TESOURA CORTA GALHA		UND	6	152,50	915,00
ETP 244	TESOURA PODA GRAMA		UND	6	50,44	302,64

ETP 245	TIJOLO TIPO 1ª	MILHEIRO	15	776,53	11.647,95	
ETP 246	TIJOLO TIPO 2ª	MILHEIRO	15	696,72	10.450,80	
ETP 247	TINNER GALAO 5,0LT	UND	10	50,72	507,20	
ETP 248	TINNER LITRO	UND	30	21,84	655,20	
ETP 249	TINTA BISNAGA LIQUIDA	UND	100	5,13	513,00	
ETP 250	TINTA ESMT SINT 1 LT	UND	24	29,90	717,60	
ETP 251	TINTA ESMT SINT GL 3,600	UND	350	95,50	33.425,00	
ETP 252	TINTA LATEX 15 LITROS EXTERNA	UND	100	198,48	19.848,00	
ETP 253	TINTA LATEX 15 LITROS INTERNA	UND	120	95,95	11.514,00	
ETP 254	TINTA LATEX 3,6 LITROS INTERNA	UND	20	26,50	530,00	
ETP 255	TINTA PISO 18 LITROS VR/AM/AZ/BR	UND	100	258,60	25.860,00	
ETP 256	TINTA SPRAY CORES AERO	UND	100	19,10	1.910,00	
ETP 257	TORN PLAST 10 CM CURTA 1/2	UND	20	9,04	180,80	
ETP 258	TORN PLAST 15CM 1/2 LONGA	UND	20	12,20	244,00	
ETP 259	TORN PLAST JARDIM PRETA 1/2	UND	20	8,27	165,40	
ETP 260	TORN PLAST P/ LAVATORIO	UND	20	12,16	243,20	
ETP 261	TRELICA LEVE 6 MTS	UND	30	31,05	931,50	
ETP 262	TRENA C/ 5 MTS FITA AÇO	UND	6	17,99	107,94	
ETP 263	TRENA C/ 50 MTS FITA NYLON	UND	2	85,34	170,68	
ETP 264	TRINCHA 395 DE 1	UND	12	4,23	50,76	
ETP 265	TRINCHA 395 DE 2	UND	12	8,16	97,92	
ETP 266	TRINCHA 395 DE 3	UND	24	12,17	292,08	
ETP 267	TUBO AGUA 20MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	200	14,59	2.918,00	
ETP 268	TUBO AGUA 25MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	100	20,17	2.017,00	
ETP 269	TUBO AGUA 32MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	50	35,46	1.773,00	
ETP 270	TUBO AGUA 40 MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	50	42,51	2.125,50	
ETP 271	TUBO AGUA 60 MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS MARRON	UND	70	165,32	11.572,40	
ETP 272	TUBO ÁGUA PVC DN 50X6MTS PBA-CLASSE 15D.E. 60	...	UND	50	115,00	5.750,00
ETP 273	TUBO CX DESCARGA COM CURVA	UND	20	16,10	322,00	
ETP 274	TUBO ESG 100MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	200	110,42	22.084,00	
ETP 275	TUBO ESG 150MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	50	211,42	10.571,00	
ETP 276	TUBO ESG 40MM ISO 9001 PEÇA 6,0MTS	UND	100	26,00	2.600,00	
ETP 277	TUBO ESGOTO DE 50MM	UND	15	38,51	577,65	
ETP 278	TUBO ROSCÁVEL BCO ½ PEÇA C/6 MTS	UND	20	43,02	860,40	
ETP 279	TUBO ROSCÁVEL BCO ¾ PEÇA C/6 MTS	UND	70	47,65	3.335,50	
ETP 280	TUBO ROSCÁVEL BCO 1 POL PEÇA C/6 MTS	UND	100	48,52	4.852,00	
ETP 281	VALV PIA PLAST LONGA VL5/S	UND	24	8,45	202,80	
ETP 282	VASC ALUMINIO 60X60	UND	12	112,41	1.348,92	
ETP 283	VASO ACOPLADO	UND	12	513,87	6.166,44	
ETP 284	VASO CONVENCIONAL	UND	12	276,13	3.313,56	
ETP 285	VASSOURAO GARI PLASTICO C/ O CABO	UND	50	43,98	2.199,00	
ETP 286	VERNIZ LITRO	UND	15	42,06	630,90	
ETP 287	VERG 1/2 CA 12,5MM VARA	UND	20	143,89	2.877,80	
ETP 288	VERG 3/8 CA 10MM VARA	UND	30	68,11	2.043,30	
ETP 289	VERG 4,2 VARA	UND	50	11,45	572,50	
ETP 290	VERG 5/16 CA 8,0MM VARA	UND	50	47,10	2.355,00	
ETP 291	VERG 5,0 VARA	UND	50	27,55	1.377,50	
ETP 292	ZINCO 80 CM	UND	100	50,10	5.010,00	
ETP 293	ZINCO 60 CM	MT	100	38,75	3.875,00	
ETP 294	ZINCO 1 METRO	MT	100	72,14	7.214,00	
				<b>Total</b>	<b>736.491,50</b>	

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

## 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de forma parcelada no intuito atender a demanda da Prefeitura Municipal de Assunção-PB, secretarias e fundos em ações de manutenção e reparos conforme, Termo de Referência. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

## 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

## **12.Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para fornecer MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO de forma parcelada no intuito atender a demanda da Prefeitura Municipal de Assunção-PB, secretarias e fundos em ações de manutenção e reparos conforme, Termo de Referência.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **13.Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## **14.Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### **15.Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantias de proposta e de contrato; qualificação técnico-operacional; e comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

### **16.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Assunção - PB, 23 de Março de 2026.

MARIZETE DE JESUS SILVA  
Agente de Contratação